



ANO XXVII - Maceió/AL, Terça-Feira, 31 de Outubro de 2023 - Nº 6798a - Edição Extraordinária

**EXPEDIENTE:**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

PREFEITO DE MACEIÓ  
**JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS**

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCVIL  
**FELIPE RODRIGUES LINS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV  
**JOSÉ JÚNIOR DE MELO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF  
**DAVID CABRAL DAVINO FILHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM  
**FILIPE TAVARES PEREIRA VALÕES ROCHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI  
**SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES  
**FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB  
**MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ  
**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE  
**IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
**LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC  
**EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
**LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA  
**JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES  
**FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR  
**EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC  
**ANA PAULA MENDES XAVIER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP  
**THALES CAVALCANTE NOVAIS DE CASTRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI  
**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB  
**CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE MENDOÇA NETO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE  
**CLEBER COSTA DE OLIVEIRA**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
**JOÃO LUIS LOBO SILVA**

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM  
**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC  
**MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO**

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC  
**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER  
**MARCELO DE MENDONÇA MACHADO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
**RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN  
**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT  
**ANDRÉ SANTOS COSTA**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB  
**MOACIR TEÓFILO NETO**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA  
**CAMILA SOARES PORCIÚNCULA**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL  
**GABRIEL GOMES PINHEIRO SANTOS**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER  
**CAIO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP  
**SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES**

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ****ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**DECRETO Nº. 9.612 MACEIÓ/AL, 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONAM, PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, inc. V, da Lei Orgânica do Município, na conformidade do que preceituam os arts. 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, e

**CONSIDERANDO** a produção dos efeitos do Termo de Acordo Socioambiental formalizado pelos Ministérios Públicos Federal e Estadual com a Braskem S/A, nos autos da Ação Civil Pública n. 0806577-74.2019.4.05.8000, homologado por decisão do Juízo da 3ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas;

**CONSIDERANDO** que o Município de Maceió aderiu parcialmente ao referido Acordo Socioambiental, nos moldes do Instrumento Particular de Adesão Parcial assinado em fevereiro de 2022, para a implementação de Medidas Socioeconômicas destinadas à Requalificação da Área do Flexal, a título de reparação, mitigação e compensação de potenciais impactos socioambientais decorrentes da atividade minerária de extração de sal-gema no território municipal;

**CONSIDERANDO** que a comunidade do Flexal, localizada externamente aos limites da área definida para desocupação, apresenta demandas junto ao Poder Público acerca da necessidade do provimento de melhores condições urbanísticas e de infraestrutura urbana para sua permanência no local, mediante ampliação do acesso a serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** o interesse público e social na promoção de medidas, por parte do Poder Público Municipal, para reverter as circunstâncias de ilhamento social dos moradores da região do Flexal, por meio da requalificação urbana que proporcione a permanência da população local;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº. 3100.59790/2023, para implantação de unidade de saúde e de educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** São declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis abaixo descritos:

**I** – Parte de terreno próprio, que desmembra do sítio de fruteiras, situado à Rua Faustino Silveira, no bairro do Bebedouro, nesta cidade, parte de terreno esse que mede de frente 19,60ms, por 18,00 ms de fundos, pelo lado direito com terrenos dos filhos do Sr. João Nunes Leite; pelo lado direito, 85 ms, pelo lado esquerdo com 88,00 ms, limitando-se pelo lado direito com terrenos dos filhos do Sr. João Nunes Leite, pelo lado esquerdo com o terreno dos vendedores, Eduardo Augusto Floering e esposa, imóvel este constante da Matrícula 3305, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis – Maceió-AL, de propriedade de Manoel Gonçalves Ferreira Sobrinho, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF/MF nº 005.931.924-00.

**II** – Um terreno próprio desmembrado de casa nº 18, que dá a frente para a Av. Faustino Silveira e da casa 217 que dá a frente para a ladeira Professor Benedito Silva, ambas com esquinas com a Rua Faustino Silveira e ladeira Benedito Silva, bairro de Bebedouro, nesta cidade, medindo 73,80 ms de frente, 63,00 ms de fundos, 84,40 ms do lado direito e 57,00 ms do lado esquerdo, limitando-se na frente com a ladeira professor Benedito Silva, do lado direito com o restante do terreno da casa nº 217 e 18 dos vendedores, do lado esquerdo com as casas nº 11, 15, 21, 25, 31, 33 e 39, que dão a frente para a rua Osvaldo Cruz, de propriedade de Artur de Oliveira, Celina M. Bertaldo, Maria do Carmo Pinho, Cícera Feijó Guedes, Nicolau L. de Oliveira, Manoel Eugênio da Silva e José Ferreira da Silva, respectivamente, fundos com o terreno do comprador; imóvel este constante da Matrícula 8060, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis – Maceió-AL, de propriedade de Manoel Gonçalves Ferreira Sobrinho, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF/MF nº 005.931.924-00.

**III** – Um sítio com fruteiras em terreno próprio, situado em Bebedouro, desta cidade, com duas casas ligadas por uma escadaria de alvenaria com trinta e dois (32) degraus, ambas construídas de tijolos, cobertas de telhas, sob números 18 (dezoito), sendo uma, a Avenida Pilar, com 04 (quatro) janelas de frente e duas portas para esta Avenida Ae 03 (três) janelas para a Rua Professor Benedito Silva e outra a Rua Professor Benedito Silva, no alto tem a sua frente para a janela da mesma rua, com alvenaria, com gradil de ferro, e em parte com estacas de maçarandubas até confinar-se com a Igreja de N. Senhora da Conceição, e mais uma casinha, nos fundos do terreno de tijolo sem número que faz limites com o terreno dos filhos de João Nunes Leite, adquirido por compra; que na coluna de averbações constam as seguintes Notas: Vendido um aparte de terreno a Paulo Aquino Leite, conforme consta Livro 02-F fls. 240 R.1-3305, em 12 de outubro de 1976 e vendido um terreno próprio desmembrado da casa 18 que dá a frente para a Rua Faustino Silveira e da casa nº 217 que dá a frente para a Ladeira Prof. Benedito Silva à Manoel Gonçalves Ferreira Sobrinho, conforme consta no Livro 2-N1 fls. 222, R.1-8, 060, em 13 de dezembro de 1977.

**Art. 2º.** A desapropriação da porção de terras segundo as dimensões indicadas no Anexo único deste Decreto, referida no art. 1º, destina-se à implantação de equipamentos de saúde e de educação, para fins de requalificação urbana do Flexal.

**Art. 3º.** A desapropriação a ser efetivada nas áreas objeto desta declaração de utilidade pública será suportada financeiramente por recursos do Orçamento Geral do Município, ressarcido o seu dispêndio integral ao erário na conformidade das obrigações assumidas pela Braskem S/A, no Termo Adesão Parcial ao Acordo Socioambiental assinado em 24 de fevereiro de 2022, nos autos da Ação Civil Pública n. 0806577-74.2019.4.05.8000, homologado por decisão do Juízo da 3ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas.

**Art. 4º.** Fica a Procuradoria-Geral do Município – PGM de Maceió incumbida de promover a desapropriação referida neste Decreto na forma da legislação em vigor, de modo consensual ou judicial, incorporando o imóvel expropriado ao patrimônio do Município de Maceió.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 30 de Outubro de 2023.**

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**ANEXO ÚNICO ao DECRETO Nº. 9.612 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 01**

**Área: 3.836,85 m²**

Frente: Rua Faustino da Silva Lado direito: Ladeira Professor Benedito da Silva. Fundo: Terreno de Manoel Gonçalves Ferreira Sobrinho. Lado esquerdo: Imóvel de Nº 126 de Jacinto de Lima. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 197.791,630 m e N: 8.934.997,210 m com azimute 98° 36' 28,30" e distância de 57,33 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 197.848,310 m e N: 8.934.988,630 m com azimute 98° 33' 06,59" e distância de 1,34 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 197.849,640 m e N: 8.934.988,430 m com azimute 86° 32' 21,10" e distância de 25,68 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 197.875,270 m e N: 8.934.989,980 m com azimute 178° 08' 14,56" e distância de 3,69 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 197.875,390 m e N: 8.934.986,290 m com azimute 177° 35' 26,90" e distância de 16,41 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 197.876,080 m e N: 8.934.969,890 m com azimute 178° 53' 46,22" e distância de 5,19 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 197.876,180 m e N: 8.934.964,700 m com azimute 180° 00' 00,07" e distância de 26,94 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 197.875,880 m e N: 8.034.937,760 m com azimute 359° 59' 58,66" e distância de 6,25 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 197.870,030 m e N: 8.934.935,550 m com azimute 288° 26' 05,82" e distância de 22,29 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 197.848,880 m e N: 8.934.942,600 m com azimute 288° 45' 03,29" e distância de 68,81 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 197.783,720 m e N: 8.934.964,720 m com azimute 73° 25' 00,73" e distância de 66,64 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 197.847,590 m e N: 8.934.983,740 m com azimute 191° 30' 23,59" e distância de 5,71 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 197.846,450 m e N: 8.934.978,140 m com azimute 281° 28' 31,90" e distância de 1,36 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 197.845,120 m e N: 8.934.978,410 m com azimute 191° 15' 40,21" e distância de 2,30 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 197.844,670 m e N: 8.934.976,150 m com azimute 280° 08' 08,70" e distância de 3,64 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 197.841,090 m e N: 8.934.976,790 m com azimute 190° 12' 22,97" e distância de 4,68 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 197.840,260 m e N: 8.934.972,180 m com azimute 100° 05' 51,02" e distância de 1,48 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 197.841,720 m e N: 8.934.971,920 m com azimute 186° 52' 11,97" e distância de 5,85 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 197.841,020 m e N: 8.934.966,110 m com azimute 95° 09' 41,16" e distância de 11,00 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 197.851,980 m e N: 8.934.965,120 m com azimute 193° 45' 06,64" e distância de 6,35 m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 197.850,470 m e N: 8.934.958,950 m com azimute 106° 04' 47,84" e distância de 2,92 m até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 197.853,280 m e N: 8.934.958,140 m com azimute 302° 21' 50,48" e distância de 72,99 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

#### **MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 02**

**Área: 4.595,07 m²**

Frente: Ladeira Professor Benedito da Silva. Lado direito: Imóvel de Manoel Gonçalves Ferreira Sobrinho, Nº18. Fundo: Terreno de Manoel Gonçalves Ferreira Sobrinho. Lado esquerdo: Terreno de Arthur Alves S/N Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 197.804,550 m e N: 8.935.050,270 m com azimute 83° 09' 59,63" e distância de 2,44 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 197.806,970 m e N: 8.935.050,560 m com azimute 82° 24' 01,44" e distância de 7,64 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 197.814,540 m e N: 8.935.051,570 m com azimute 82° 35' 15,42" e distância de 20,77 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 197.835,140 m e N: 8.935.054,250 m com azimute 80° 45' 18,75" e distância de 9,96 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 197.844,970 m e N: 8.935.055,850 m com azimute 81° 05' 06,26" e distância de 1,03 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 197.845,990 m e N: 8.935.056,010 m com azimute 69° 35' 33,77" e distância de 14,43 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 197.859,510 m e N: 8.935.061,040 m

com azimute 154° 58' 45,02" e distância de 8,80 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 197.863,230 m e N: 8.935.053,070 m com azimute 155° 51' 36,87" e distância de 6,24 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 197.865,780 m e N: 8.935.047,380 m com azimute 153° 57' 13,75" e distância de 9,38 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 197.869,900 m e N: 8.935.038,950 m com azimute 171° 48' 14,97" e distância de 8,63 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 197.871,130 m e N: 8.935.030,410 m com azimute 171° 38' 24,63" e distância de 13,76 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 197.873,130 m e N: 8.935.016,800 m com azimute 175° 26' 16,68" e distância de 26,91 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 197.875,270 m e N: 8.934.989,980 m com azimute 266° 32' 21,10" e distância de 25,68 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 197.849,640 m e N: 8.934.988,430 m com azimute 278° 36' 23,68" e distância de 58,67 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 197.791,630 m e N: 8.934.997,210 m com azimute 50° 32' 06,25" e distância de 72,58 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 197.847,660 m e N: 8.935.043,340 m com azimute 170° 07' 17,16" e distância de 7,69 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 197.848,980 m e N: 8.935.035,760 m com azimute 171° 59' 26,33" e distância de 13,42 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 197.850,850 m e N: 8.935.022,470 m com azimute 168° 00' 32,99" e distância de 1,16 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 197.851,090 m e N: 8.935.021,340 m com azimute 197° 45' 29,73" e distância de 3,21 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 197.850,110 m e N: 8.935.018,280 m com azimute 205° 08' 03,24" e distância de 10,03 m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 197.845,850 m e N: 8.935.009,200 m com azimute 191° 13' 07,83" e distância de 3,70 m até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 197.845,130 m e N: 8.935.005,570 m com azimute 204° 21' 10,83" e distância de 1,04 m até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 197.844,700 m e N: 8.935.004,620 m com azimute 178° 53' 53,86" e distância de 4,68 m até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 197.844,790 m e N: 8.934.999,940 m com azimute 175° 44' 33,00" e distância de 9,02 m até o vértice P25, definido pelas coordenadas E: 197.845,460 m e N: 8.934.990,940 m com azimute 325°24' 44,82" e distância de 72,07 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

### **MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 03**

**Área: 1.609,26 m²**

Frente: Rua Faustino da Silveira. Lado direito: Imóvel de Jacinto de Lima, Nº126. Fundo: Terreno de terceiros. Lado esquerdo: Imóvel de Manoel Gonçalves, Nº18. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 197.786,763 m e N: 8.935.050,022 m com azimute 95° 57' 41,78" e distância de 8,86 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 197.795,573 m e N: 8.935.049,102 m com azimute 82° 36' 00,87" e distância de 9,05 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 197.804,551 m e N: 8.935.050,268 m com azimute 193° 41' 10,86" e distância de 54,61 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 197.791,630 m e N: 8.934.997,209 m com azimute 193° 41' 09,35" e distância de 33,44 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 197.783,718 m e N: 8.934.964,718 m com azimute 285° 02' 33,18" e distância de 20,59 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 197.763,833 m e N: 8.934.970,062 m com azimute 16° 20' 55,17" e distância de 15,03 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 197.768,063 m e N: 8.934.984,482 m com azimute 16° 18' 15,11" e distância de 4,17 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 197.769,233 m e N: 8.934.988,482 m com azimute 15° 29' 15,03" e distância de 12,07 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 197.772,455 m e N: 8.935.000,110 m com azimute 15° 29' 27,98" e distância de 5,11 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 197.773,820 m e N: 8.935.005,035 m com azimute 15° 28' 25,81" e distância de 1,77 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 197.774,292 m e N: 8.935.006,740 m com azimute 15° 29' 51,42" e distância de 18,75 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 197.779,303 m e N: 8.935.024,812 m com azimute 15° 53' 54,70" e distância de 0,34 m até

o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 197.779,395 m e N: 8.935.025,135 m com azimute 16° 29' 30,55" e distância de 25,95 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D207CA66

### **ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ PORTARIA Nº. 5911 MACEIÓ/AL, 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o Procurador Municipal o Sr. **FERNANDO SÉRGIO TENÓRIO DE AMORIM**, matrícula nº. **20451-0**, da função de **Procurador Chefe da Procuradoria Especializada Legislativa** da Procuradoria-Geral do Município - PGM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D845967E

### **ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ PORTARIA Nº. 5912 MACEIÓ/AL, 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, o Procurador Municipal o Sr. **VITAL JORGE LINS CAVALCANTI DE FREITAS**, matrícula nº. **20452-8**, da função de **Procurador Chefe da Procuradoria Especializada Judicial** da Procuradoria-Geral do Município - PGM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E474F101

### **ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ PORTARIA Nº. 5913 MACEIÓ/AL, 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Procurador Municipal o Sr. **FERNANDO SÉRGIO TENÓRIO DE AMORIM**, matrícula nº. **20451-0**, para a função de **Chefe da Procuradoria Especializada Judicial**, da Procuradoria-Geral do Município – PGM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**1FA373E2

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA. Nº. 5914 MACEIÓ/AL, 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 03000.116789/2023, e a Resolução CMDCA nº. 082/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Conselheiro Tutelar o Suplente da Região Administrativa II **Sr. TERCIO DAVI FERREIRA DA SILVA**, para assumir a titularidade no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição do Conselheiro Tutelar, **Sr. JOÃO VINICIUS FEITOSA ELÓI**, em função do gozo de **FÉRIAS, a partir do dia 05 de Dezembro de 2023 à 03 de Janeiro de 2024.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**C72D4455

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**DECRETO Nº. 9.613 MACEIÓ/AL, 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante o ponto facultativo

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ em, 30 de Outubro de 2023.**

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**2A906505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP**  
**AVISO DE COTAÇÃO Nº. 003/2023 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 10100.00116990/2023.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE (SEMESP)** torna público para conhecimento dos interessados, que está recebendo cotação de preços para: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquina de café expresso.

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquina de café expresso.**

Acesso ao ETP, TR e envio de orçamento ou outras informações:  
E-mail: cotacoes@semesp.maceio.al.gov.br  
Prazo para envio das propostas: até 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Endereço: Rua Zacarias de Azevedo, nº. 187- Bairro: Centro – Maceió/AL – CEP Nº. 57.020-470 – MACEIÓ/AL

Maceió/AL, 31 de Outubro de 2023.

**IGOR ARRUDA**  
Assessor Técnico de Gestão Interna/SEMESP  
Mat. 958549-4

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8D9D2DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**TERMO DE FOMENTO SMS DE Nº. 061/2023.**

**SMS DISPENSA / EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL / Proposta 36000543848202300.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ – SMS**, divulga o Termo de Fomento celebrado com **LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE - HOSPITAL SANATÓRIO**– entidade de direito privado, sem fins lucrativos, situada na Rua Professor José da Silva Camerino, nº. 1.065, Bairro: Pinheiro, Maceió/AL, CEP Nº. 57.057-250, inscrito no CNPJ/MF sob o número 12.310.579/0001-78, a partir de recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Federal**, de autoria do **SENADOR RODRIGO CUNHA** no valor de R\$ 3.338.721,00 (Três milhões, e trezentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e um reais), consoante Portaria Ministério da Saúde – MS Nº. 1.023 de 27 de Julho de 2023, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 5800.99995.2023.**

A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Maceió/AL, 31 de Outubro de 2023.

**LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS**  
Secretário Municipal de Saúde de Maceió/SMS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8DC8D3C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**DE REAJUSTE AO CONTRATO DE Nº. 0294/2015. -**  
**,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.29353/2023.**

**DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.204.125/0001-33 e com sede na Rua Dias Cabral, nº. 569 – Bairro: Centro – Maceió/AL – CEP Nº. 57.020-250, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Maceió, **Sr. LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.477.834-68, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e por outro lado, na condição de CONTRATADA, O **INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.702.257/0001-08, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco C, TORRE C, Edf. Parque Cidade Corporate, sala 1001, Asa Sul, BRASÍLIA/DF.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**  
O Processo Administrativo nº. 5800.049654/2014;  
Seleção Pública nº. 01/2015;

Processo Administrativo nº. 0100.060733/2017, que deu origem ao Primeiro aditivo do Contrato nº. 0294/2015;

O Contrato nº 294/2015;

O Processo Administrativo nº. 5800.29353.2023- SMS que resultou neste Termo de Apostila;

Os preceitos de Direito público, aplicando-se supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art.55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº. 0294/2015, que considerou como índice o IPCA-IBGE com percentual de 12,187420%%, percentual referente ao acumulado do período de julho de 2021 a julho de 2022, passando o valor mensal do contrato a ser de R\$ 1.632.210,67(Hum milhão, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos ).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES

A execução passa a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, classificados da seguinte maneira:

SUBAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DE	VALOR MENSAL APÓS REAJUSTE
18.001.10.302.0022.239009	3.3.90.39.50	1.6.	00.000.202	RS1.632.210,67

Ampliar a Rede de Urgência	Outros Serviços de Terceiros- P.J	Atenção Especializada	
		1.5.00.001002	ASPS
		1.6.21.000214	SESAU- UPAS

·Havendo despesas de exercícios anteriores as mesmas correrão na natureza de despesa **3.3.90.92**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Apostilamento vincula-se ao **Processo Administrativo nº. 5800.29353/2023** e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 0294/2015 não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 31 de Outubro de 2023

**LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS**

Secretário Municipal de Saúde de Maceió/SMS

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:2D785C79**

### ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ DECRETO Nº. 9.610 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelo art. 15 da Lei Municipal nº. 7.263, de 19 de outubro 2022, e pelo artigo 5º e 7º da Lei Municipal nº. 7.314, de 16 de janeiro de 2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE**, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para atender à programação constante do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Para atendimento do disposto no artigo anterior, conforme dispõe o artigo 43 §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 serão utilizados recursos originários do excesso de arrecadação a ser verificado nesse exercício, na conta contábil de receita – 2.4.1.9.51.0.1.00.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 27 de Outubro de 2023.**

**JHC**

Prefeito de Maceió

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

**\*Reproduzido por Incorreção.**

**ANEXO ÚNICO ao DECRETO Nº. 9.610 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
34000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS E PATRIMONIO - SEMGE			100.000,00
34001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS E PATRIMONIO - SEMGE			100.000,00
04.122.0047.203209	PLANEJAR E ADQUIRIR SOFTWARES,EQUIPAMENTOS DE HARDWARE E REDE PARAA PREFEITURA DE MACEIÓ			
		44.90	1.7.06	100.000,00
	<b>Subtotal</b>			<b>100.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:CD10D15C**